



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL - PLENÁRIA VIRTUAL

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2017, convocou-se a Reunião Ordinária do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil em Plenária Virtual e sob a organização do Coordenador do referido Comitê, o senhor Luiz Carlos de Azevedo. Nos termos do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008, é de responsabilidade do secretário-executivo deste Comitê, o senhor Gastão José de Oliveira Ramos, confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas. Assim, lavra-se esta e dá-se o conhecimento do feito aos senhores membros do Comitê. Conforme a Resolução 120 de 6 de julho de 2017 do CG ICP-Brasil, que normatizou a deliberação virtual no âmbito do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil, a reunião foi convocada com antecedência de três dias úteis e, após este período, decorreu-se o prazo comum de 10 dias úteis para manifestações.

Importa esclarecer que as propostas encaminhadas, a saber, **ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO**, e **ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS**, não receberam votos suficientes para recusa e que, findados os prazos, esta reputou-se aprovada em 7 de dezembro de 2017.

A votação foi a seguinte: 4 votos favoráveis com pontuais considerações (camara-e.net, AARB, ANCD e Fenacor/CNC) e 8 abstenções (Casa Civil, GSI, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Ministério da Justiça, MCTIC, MDIC e Febraban)

Após solicitação formal do representante da Câmara-e.net, senhor Manuel Matos faço constar nesta ata seu pedido de que antes de as Resoluções serem publicadas no Diário Oficial da União, esta ata circule entre todos os membros do Comitê Gestor da ICP-Brasil para que se manifestem quanto ao teor da mesma.

Nada mais havendo a registrar, a Deliberação Virtual considerou-se encerrada, da qual, para constar, eu, EDMAR DA SILVA ARAÚJO, Chefe de Gabinete substituto do ITI, à luz do artigo 10 - parágrafo único da Resolução 63 de Abril de 2009, que aprova o regimento interno do Comitê Gestor, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, encaminha-se assinada digitalmente para publicação no site do ITI www.iti.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Edmar da Silva Araújo, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 22/12/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da





ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1222470026049756493



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035189** e o código CRC **02266E9E**.

Referência: Processo nº 99990.001009/2017-46

SEI nº 0035189

Assunto: RES: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

De: Priscila Figueiredo <priscilafigueiredo@redeicpbrasil.com.br>

Data: 06-12-2017 18:42

Para: "luiz.azevedo@presidencia.gov.br" <luiz.azevedo@presidencia.gov.br>, "gastao.ramos@iti.gov.br" <gastao.ramos@iti.gov.br>, CG ICP BRASIL <cgicpbrasil@iti.gov.br>, "edmar.araujo@iti.gov.br" <edmar.araujo@iti.gov.br>

CC: Manuel Matos <mmatos@brasil.com.br>

Prezados Sr. Coordenador do CG ICP-Brasil, Sr. Secretário Executivo do CG ICP-Brasil e Sr. Chefe de Gabinete, boa tarde!

Incumbiu-me o membro titular do CG ICP-Brasil, Sr **Manuel Dantas Matos**, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 15 da Resolução nº 63/2009, de encaminhar a manifestação formal da **CAMARA-E.NET** sobre as pautas **“ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO”** e **“ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS”**, encaminhadas em 20 de novembro de 2017, com 3 dias úteis de antecedência da abertura das deliberações, nos seguintes termos:

1) ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO

Os Postos Provisórios de Instalações Técnicas de Autoridades de Registro, para que possam fazer jus ao nome que lhes é conferido, de fato devem possuir caráter provisório, que almeje atender uma demanda motivada, certa e determinada. Para tanto, entende-se absolutamente coerente que tempo de duração seja compatível com a ideia de algo que seja realmente provisório, ou seja, que deva durar o tempo necessário para atender a um fato específico.

Contudo, a permissibilidade de que os efeitos das alterações promovidas na Resolução em análise apenas sejam aplicáveis a partir de fevereiro de 2018 e que os Postos deferidos até 1º de fevereiro de 2018 possam valer-se da regra vigente (duração de 120 dias prorrogáveis por mais 120 dias), esvazia, por completo, as intenções que motivaram o encaminhamento desta pauta e, inclusive, as intenções que motivaram a edição da Resolução nº 130/2017. Isto porque, na opinião desta Entidade, Postos Provisórios que possam durar até 240 dias, muito embora tenham prazo de duração determinado, não se enquadram na concepção de provisoriedade, mas tão somente em uma alternativa de burla ao atendimento real e efetivo dos requisitos mínimos para credenciamento de Autoridades de Registro, Instalações Técnicas e Instalações Técnicas Provisórias definidos nas Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Ante o exposto, a CAMARA-E.NET manifesta-se **favorável a aprovação** da minuta de Resolução em tela, **com exceção da segunda parte do artigo 5º e seu parágrafo único**, encaminhando que o dispositivo passe a possuir a seguinte redação: “**Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**”.

2) ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS

A CAMARA-E.NET manifesta-se integralmente favorável a aprovação da minuta de Resolução em questão.

Sendo o que cabia para o momento, solicita a confirmação de recebimento da presente manifestação, bem como sua circularização aos demais integrantes do colegiado e inclusão na ata da deliberação virtual.

Cordialmente,

L. Priscila Figueiredo

COTEC CG ICP-Brasil – camara-e.net

De: Manuel Matos [mailto:mmatos@brasil.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 20:14

Para: Priscila Figueiredo <priscilafigueiredo@redeicpbrasil.com.br>

Assunto: Fwd: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

----- Mensagem encaminhada -----

De: cgicpbrasil <cgicpbrasil@iti.gov.br>

Data: seg, 20 de nov de 2017 às 18:22

Assunto: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

Para: <manuel.matos@camara-e.net>, <mmatos@brasil.com.br>

Cc: <andrepqarcia@iq.com.br>

Prezado sr. Manuel Matos,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008 e da Resolução CG ICP-Brasil 63 de 1º de Abril de 2009 e, ainda, à luz da Resolução 120 de 6 de julho de 2017 do CG ICP-Brasil, que normatizou a deliberação virtual no âmbito do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG

ICP-Brasil, determinou-me o secretário-executivo deste comitê, senhor Gastão José de Oliveira Ramos, submeter os seguintes temas à apreciação e manifestação, favorável ou contrária, de Vossa Senhoria:

- ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO;

- ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS.

Para tanto, encaminha-se pautas e minutas de Resoluções.

De acordo com § 6º da Resolução 120 de 6 de julho de 2017 do CG ICP-Brasil, caso a manifestação seja de autoria de Membro Suplente, este deverá deixar consignado que está deliberando em razão da ausência do titular.

Havendo manifestação de ao menos 4 (quatro) representantes pela submissão da matéria à sessão presencial, esta será automaticamente incluída em pauta na sessão presencial seguinte.

Por fim, informo que esta plenária virtual está convocada com antecedência de três dias úteis e, decorrido o prazo comum de 10 dias úteis sem manifestações suficientes para recusa, a proposta em tela será considerada aprovada.

Respeitosamente,

--

 **ITI - Instituto
Nacional de
Tecnologia da**

Informação

Edmar Araújo | Chefe de Gabinete - Substituto
Casa Civil
Presidência da República
+55 61 3424-3875
+55 61 9114-6396
SCN Quadra 2 bloco E
70712-905 | Brasília/DF

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.



SHN, Quadra 1, lote A, Sala 623 - Asa Nori
CEP: 70701-010 - Brasília - DF

Ofício 012/2017 – ANCD

Brasília, 07 de dezembro 2017

À
Casa Civil da Presidência da República
Ilmo. Sr. Luiz Carlos Azevedo
Coordenador do CG da ICP-Brasil

Com cópia para
Secretaria Executiva do CG ICP-Brasil
Ilmo. Sr. Gastão de Oliveira Ramos
Secretário Executivo do CG da ICP-Brasil

Assunto: Voto Virtual RESOLUÇÃO Nº 133 e 134.

Cumprimento cordialmente o Sr. Coordenador do CG ICP-Brasil, Sr. Secretário Executivo do CG ICP-Brasil e Sr. Chefe de Gabinete e, na qualidade de membro titular do Comitê Gestor representando a ANCD, manifesto votos sobre as pautas “ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO” e “ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS”, encaminhadas em 20 de dezembro de 2017, com 3 dias úteis de antecedência da abertura das deliberações, nos seguintes termos:

1) ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO

A ANCD vota a favor com as seguintes alterações:

alteração na nota 1:





De “Nota 1: *Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital da licitação correspondente”.*

Alterar para a redação a seguir: “ *Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas *ou privadas* poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital *ou contrato privado correspondente, limitado ao atendimento do público corporativo do contratante, nos casos dos contratos privados*. Votamos ainda pela exclusão do parágrafo único do artigo 5 da Resolução.*

A justificativa para essa alteração é a manutenção da isonomia entre o atendimento público por contratos resultados de certames públicos bem como contratos com empresas privadas, como por exemplo hospitais privados que necessitam que seus médicos sejam atendidos em suas dependências.

2) ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCRENCIAMENTO DE AR E PSS

A ANCD manifesta-se favorável à aprovação da minuta de Resolução em questão.

Sendo o que cabia para o momento, solicita a confirmação de recebimento da presente manifestação, bem como sua circularização aos demais integrantes do colegiado e inclusão na ata da deliberação virtual.”

Respeitosamente,

JÚLIO CÉSAR ROGÉRIO COSENTINO
Associação Nacional de Certificação Digital

AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

Ofício nº 034/2017

Ao

ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

A/C: Secretário Executivo Edmar Araújo

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente o Sr. Coordenador do CG ICP-Brasil, Sr. Secretário Executivo do CG ICP-Brasil e Sr. Chefe de Gabinete e, na qualidade de membro titular do Comitê Gestor representando a AARB, manifesto votos sobre as pautas “ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO” e “ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS”, encaminhadas em 20 de dezembro de 2017, com 3 dias úteis de antecedência da abertura das deliberações, nos seguintes termos:

1) ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO

A AARB vota a favor com as seguintes alterações:

Alteração na nota 1:

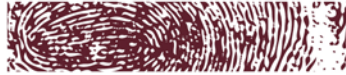
De “Nota 1: Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital da licitação correspondente”.

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 3675-2230

www.aarb.org.br

AARB



Associação das Autoridades
de Registro do Brasil

Alterar para a redação a seguir: “Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas ou privadas poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital ou contrato privado correspondente, limitado ao período previsto no Edital da licitação e limitado ao atendimento do público corporativo do contratante, nos casos dos contratos privados.”

Votamos ainda pela exclusão do paragrafo único do artigo 5 da Resolução.

A justificativa para essa alteração é a manutenção da isonomia entre o atendimento público por contratos resultados de certames públicos bem como contratos com empresas privadas, como por exemplo hospitais privados que necessitam que seus médicos sejam atendidos em suas dependências.

2) ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO DE AR E PSS

A AARB manifesta-se favorável à aprovação da minuta de Resolução em questão.

Sendo o que cabia para o momento, solicita a confirmação de recebimento da presente manifestação, bem como sua circularização aos demais integrantes do colegiado e inclusão na ata da deliberação virtual.”

Atenciosamente

Nivaldo Cleto

Presidente da AARB

Rua Cayowaa, 233 - Perdizes
São Paulo - SP - CEP: 05018-000

Tel: (+55 11) 3675-2230

www.aarb.org.br

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 99990.001009/2017-46

Interessado: Comitê Gestor da ICP-Brasil, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Em 13/12, esta Secretaria Executiva do CG ICP-Brasil tomou conhecimento que a Fenacor/CNC havia encaminhado seu voto, e como não o identificara em sua caixa de email (cgicpbrasil@iti.gov.br), solicitou o reenvio da manifestação, o que ocorreu na manhã de 14/12 e que se faz constar neste processo.

Edmar da Silva Araújo
Chefe de Gabinete - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edmar da Silva Araújo, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 14/12/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1222470026049756493



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035177** e o código CRC **E9D3B038**.

Referência: Processo nº 99990.001009/2017-46

SEI nº 0035177

Assunto: ENC: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

De: "Gianni Moreira" <gianni@fenacor.org.br>

Data: 14-12-2017 09:04

Para: "Edmar da Silva Araujo" <edmar.araujo@iti.gov.br>

Prezado Edmar,

Conforme falamos, encaminho novamente.

Atte,

Gianni Moreira

Superintendente Administrativa e Financeira



Tel: 55+21+3077-4777 - 55+21+3590-5301

Fax: 55+21+3077-4799

www.fenacor.org.br



.....

Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços constantes no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços constantes no cabeçalho, pedimos-lhe que desconsidere completamente o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Apesar da FENACOR tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum vírus esteja presente nesse e-mail, a empresa não poderá aceitar a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

.....

De: Gianni Moreira [mailto:gianni@fenacor.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:59

Para: 'cgicpbrasil'

Cc: 'presidencia@fenacor.org.br'

Assunto: RES: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

Prezado Sr. Edmar Araujo,

Cumprimentando-o, encaminho anexo a manifestação de voto da FENACOR .

Sem mais para momento,

Atte,

Gianni Moreira

Superintendente Administrativa e Financeira



Tel: 55+21+3077-4777 - 55+21+3590-5301

Fax: 55+21+3077-4799

www.fenacor.org.br



.....

Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços constantes no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços constantes no cabeçalho, pedimos-lhe que desconsidere completamente o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Apesar da FENACOR tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum vírus esteja presente nesse e-mail, a empresa não poderá aceitar a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

.....

De: cgicpbrasil [<mailto:cgicpbrasil@iti.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 18:25

Para: gianni@fenacor.org.br

Cc: presidencia@fenacor.org.br

Assunto: Convocação do Comitê Gestor - Plenária Virtual

Prezada sra. Gianni Leitão,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008 e da Resolução CG ICP-Brasil 63 de 1º de Abril de 2009 e, ainda, à luz da Resolução 120 de 6 de julho de 2017 do CG ICP-Brasil, que normatizou a deliberação virtual no âmbito do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil, determinou-me o secretário-executivo deste comitê, senhor Gastão José de Oliveira Ramos, submeter os seguintes temas à apreciação e manifestação, favorável ou contrária, de Vossa Senhoria:

- ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO;

- ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCREDENCIAMENTO

DE AR E PSS.

Para tanto, encaminha-se pautas e minutas de Resoluções.

De acordo com § 6º da Resolução 120 de 6 de julho de 2017 do CG ICP-Brasil, caso a manifestação seja de autoria de Membro Suplente, este deverá deixar consignado que está deliberando em razão da ausência do titular.

Havendo manifestação de ao menos 4 (quatro) representantes pela submissão da matéria à sessão presencial, esta será automaticamente incluída em pauta na sessão presencial seguinte.

Por fim, informo que esta plenária virtual está convocada com antecedência de três dias úteis e, decorrido o prazo comum de 10 dias úteis sem manifestações suficientes para recusa, a proposta em tela será considerada aprovada.

Respeitosamente,

--



Edmar Araújo | Chefe de Gabinete - Substituto
Casa Civil
Presidência da República
+55 61 3424-3875
+55 61 9114-6396
SCN Quadra 2 bloco E
70712-905 | Brasília/DF

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

— Anexos: —

Scan0301 CG ITI Plenaria Virtual Res. 133 e 134 - Voto FENACOR .pdf	367KB
---	-------

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

SUPRI-FENACOR-064/2017

Ao Ilmo.

Sr. Diretor Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SCN Quadra 02, Bloco "E"

70.712-905 – Brasília – DF

Ref.: Convocação do Comitê Gestor – Plenária Virtual

Servimos do presente para cumprimentar V. Sra. e encaminhar o voto deste membro titular, em nome da FENACOR-CNC, sobre o tema: Alteração Critérios para Abertura e Encerramento de Posto Provisório, conforme solicitado no e-mail recebido no dia 20 de novembro de 2017, como segue:

Conforme Resolução nº 134, de XX de dezembro de 2017, temos a sugerir alteração de redação no tocante a Nota 1, do item 3.2.3.1, do Art. 1º, e do Art. 5º em sua totalidade, as quais sendo aprovadas, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - 3.2.3.1. - Nota 1: Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas ou privadas, poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital de licitação ou contrato vinculado ao objeto correspondente, desde que para uso exclusivo corporativo da contratante, não sendo aplicável a qualquer pessoa física não pertencente ao quadro operacional desta.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Suprimi-lo em sua totalidade.

Ressalto a necessidade de vigência da Resolução nº 134 a partir de sua publicação, bem como supressão do parágrafo único do Art. 5º, tendo em vista que toda e qualquer solicitação efetuada desde a data atual até o início de geração dos efeitos legais, ficaria ainda amparada pela eficácia das normas vigentes.

Isso mantém os termos da Resolução nº 134 sem a caracterização de temporariedade que o mercado necessita, tornando ineficaz a publicação da referida Resolução.

Seguindo os termos da explanação, com relação ao teor da Resolução nº 133, de XX de dezembro de 2017, votamos pela sua aprovação na íntegra.

Sem mais para o momento, solicito que divulgue aos demais integrantes do colegiado e inclua na ata da deliberação virtual."

Atenciosamente,


Gianni Moreira

Assunto: RES: Ata - CG ICP-Brasil

De: Priscila Figueiredo <priscilafigueiredo@redeicpbrasil.com.br>

Data: 18-12-2017 18:10

Para: "luiz.azevedo@presidencia.gov.br" <luiz.azevedo@presidencia.gov.br>, "gastao.ramos@iti.gov.br" <gastao.ramos@iti.gov.br>, CG ICP BRASIL <cgicpbrasil@iti.gov.br>, "edmar.araujo@iti.gov.br" <edmar.araujo@iti.gov.br>

CC: Manuel Matos <mmatos@brasil.com.br>

Ao

Ilustríssimo Senhor Luiz Carlos Azevedo

Coordenador do Comitê Gestor da ICP-Brasil – Casa Civil da Presidência da República

Com cópia para

Sr. Secretário Executivo do CG ICP-Brasil e Sr. Chefe de Gabinete

Ref. Manifestações sobre a ata da plenária virtual convocada aos 20 de novembro de 2017

Incumbiu-me o membro titular do CG ICP-Brasil, Sr. **MANUEL DANTAS MATOS**, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 15 da Resolução nº 63/2009, de encaminhar a manifestação formal da **CAMARA-E.NET**, com fulcro no parágrafo 7º do Artigo 14-A do Regimento Interno, a respeito da ata da plenária virtual, conforme segue:

Por se tratarem de duas pautas distintas que foram apreciadas pelo colegiado em plenário virtual, é desejável que sejam discriminadas as manifestações relacionadas exclusivamente para cada uma destas. Portanto, requer sejam destacados os posicionamentos relativos aos temas objeto de deliberação.

Individualmente sobre os temas apreciados, requer sejam incluídos à ata:

1. ALTERAÇÃO CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE POSTO PROVISÓRIO

a) ALTERAÇÃO DA NOTA 1

Pela maioria simples dos membros que apresentaram manifestação formal (AARB, ANCD e Fenacor/CNC) e ausência de oposição dos demais em relação a debate, foi aprovada a alteração da NOTA 1 da minuta de resolução, passando a contemplar o seguinte texto:

Nota 1: *Posto Provisório que tenha como objetivo atender contratos firmados com entidades públicas ou privadas poderão ultrapassar o prazo máximo de funcionamento previsto no item 3.2.3.1, limitado ao período previsto no edital ou contrato privado correspondente, limitado ao atendimento do público corporativo do contratante, nos casos dos contratos privados.*

b) EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º

Pela unanimidade dos membros que se manifestaram formalmente (camara-e.net, AARB, ANCD e Fenacor/CNC) e ausência de oposição dos demais em relação a debate,

foi aprovada a exclusão do parágrafo único do artigo 5º da minuta de proposta.

Resultado: Resolução aprovada por unanimidade dos membros do Comitê Gestor, com a alteração do texto da 'Nota 1' e exclusão do parágrafo único do artigo 5º.

2. ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO QUE TRATA DA EXTINÇÃO DA INSTALAÇÃO TÉCNICA DE AR E DESCRENCIAMENTO DE AR E PSS

Resultado: A pauta foi aprovada pela unanimidade dos membros do colegiado que se manifestaram expressamente, e os demais integrantes não apresentaram oposição à pauta em debate.

Sendo o que cabia para o momento, solicita a confirmação de recebimento da presente manifestação, bem como sua circularização aos demais integrantes do colegiado e inclusão na ata da deliberação virtual.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

L. Priscila Figueiredo
COTEC CG ICP-Brasil – camara-e.net

De: dantasmatos@gmail.com [mailto:dantasmatos@gmail.com] **Em nome de** Manuel Matos

Enviada em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 14:37

Para: Priscila Figueiredo <priscilafigueiredo@redeicpbrasil.com.br>

Assunto: Fwd: Ata - CG ICP-Brasil

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Julio Cesar Cosentino** <jcosentino@certisign.com.br>

Data: 15 de dezembro de 2017 14:33

Assunto: Fwd: Ata - CG ICP-Brasil

Para: Manuel Matos <mmatos@brasil.com.br>

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: Comitê Gestor da ICP-Brasil <cqicpbrasil@iti.gov.br>

Data: 14/12/17 9:59 AM (GMT-03:00)

Para: Julio Cesar Cosentino <jcosentino@certisign.com.br>

Cc: Minéia Magal <[mineia.ncd@gmail.com](mailto:minea.ncd@gmail.com)>

Assunto: Ata - CG ICP-Brasil

Prezado sr. Julio Cosentino,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008 e da Resolução CG ICP-Brasil 63 de 1º de Abril de 2009, e com a anuência do secretário-executivo do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, senhor Gastão José de Oliveira Ramos, encaminho para apreciação de vossa senhoria a ata da reunião realizada em plenária virtual.

As manifestações quanto ao teor devem ser encaminhadas para esta Secretaria Executiva até o dia 19 de dezembro de 2017. Após este prazo, a mesma será publicizada na página do ITI (www.iti.gov.br)

Respeitosamente,

--



Edmar Araújo | Chefe de Gabinete - Substituto
Casa Civil
Presidência da República
[+55 61 3424-3875](tel:+556134243875)
[+55 61 9114-6396](tel:+556191146396)
SCN Quadra 2 bloco E
70712-905 | Brasília/DF

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

Assunto: RES: Ata - CG ICP-Brasil

De: "Gianni Moreira" <gianni@fenacor.org.br>

Data: 19-12-2017 13:24

Para: "'Comite Gestor da ICP-Brasil'" <cgicpbrasil@iti.gov.br>

CC: <presidencia@fenacor.org.br>

Prezado Edmar,

Ciente e de acordo com a Ata.

Atte,

Gianni Moreira

Superintendente Administrativa e Financeira



Tel: 55+21+3077-4777 - 55+21+3590-5301

Fax: 55+21+3077-4799

www.fenacor.org.br



.....

Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços constantes no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços constantes no cabeçalho, pedimos-lhe que desconsidere completamente o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Apesar da FENACOR tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum vírus esteja presente nesse e-mail, a empresa não poderá aceitar a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

.....

De: Comite Gestor da ICP-Brasil [mailto:cgicpbrasil@iti.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 18:35

Para: Gianni Moreira

Cc: presidencia@fenacor.org.br

Assunto: Re: Ata - CG ICP-Brasil

Prezada sra. Gianni Moreira,

Em complemento ao email anterior, encaminho manifestação da Camara-e.net quanto ao teor da ata.

Respeitosamente,

--



Edmar Araújo | Chefe de Gabinete - Substituto
Casa Civil
Presidência da República
+55 61 3424-3875
+55 61 9114-6396
SCN Quadra 2 bloco E
70712-905 | Brasília/DF

Em 14-12-2017 11:01, Comitê Gestor da ICP-Brasil escreveu:

Prezada sra. Gianni, Moreira,

Cumprimentando-a cordialmente, nos termos do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008 e da Resolução CG ICP-Brasil 63 de 1º de Abril de 2009, e com a anuência do secretário-executivo do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, senhor Gastão José de Oliveira Ramos, encaminho para apreciação de vossa senhoria a ata da reunião realizada em plenária virtual.

As manifestações quanto ao teor devem ser encaminhadas para esta Secretaria Executiva até o dia 19 de dezembro de 2017. Após este prazo, a mesma será publicizada na página do ITI (www.iti.gov.br)

Respeitosamente,

--



Edmar Araújo | Chefe de Gabinete - Substituto
Casa Civil
Presidência da República
+55 61 3424-3875
+55 61 9114-6396
SCN Quadra 2 bloco E
70712-905 | Brasília/DF

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 99990.001009/2017-46

Interessado: Comitê Gestor da ICP-Brasil, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, Coordenação Geral de Normalização e Pesquisa

Prezado sr. Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização,

Cumprimentando-o cordialmente, à luz do III do Art. 8º do Anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, cabe a esta DAFN elaborar propostas de revisão das normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Face ao exposto e decorrido o prazo comum de 10 dias úteis sem manifestações suficientes para recusa das proposições submetidas ao aludido colegiado por meio de plenária virtual, submeto o presente processo para ciência e manifestação de vossa senhoria.

Respeitosamente,

Edmar da Silva Araújo
Chefe de Gabinete - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edmar da Silva Araújo, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 20/12/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1222470026049756493



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037095** e o código CRC **1814A3F2**.

Referência: Processo nº 99990.001009/2017-46

SEI nº 0037095

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 607/2017/DAFN

Processo nº 99990.001009/2017-46

Interessado: Comitê Gestor da ICP-Brasil, Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, Coordenação Geral de Normalização e Pesquisa

Não obstante o presente processo ter sido encaminhado a esta DAFN em face da competência constante do art. 8º, III, do Anexo I do Decreto nº 8.985, de 2017, cumpre registrar que o exercício da referida competência não se afigura possível diante da presente situação. Explico.

A competência elecanda no referido normativo é passível de ser exercida diante de uma norma já existente no âmbito da ICP-Brasil que necessita de ajustes, aprimoramentos ou atualizações. Registre-se, por oportuno, que o texto hora aprovado pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil é justamente fruto do exercício da referida competência por parte desta DAFN.

Desta forma, a proposta de atualização da norma surgiu por sugestão desta DAFN, a qual foi devidamente submetida ao crivo do Comitê Gestor que a chancelou na íntegra. Destaque-se que a aprovação ocorreu por unanimidade, não tendo sido aceitas, por maioria, as sugestões de alteração redacional proposta por quatro dos doze integrantes do Comitê.

Do exposto, restituo os autos ao gabinete do Diretor-Presidente para a adoção das providências cabíveis.

RAFAELO ABRITTA

Diretor

Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização



Documento assinado eletronicamente por **Rafaelo Abritta, Diretor**, em 22/12/2017, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 102055



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038660** e o código CRC **FF3CD2C5**.

